



PROJETO DE LEI Nº 4742 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

**ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE
INDETERMINADO PARA LAUDO QUE
ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG.**

O povo do Município de Monte Carmelo/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, emitido por médicos especialistas da rede pública ou privada, terá validade por prazo indeterminado no Município de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º A validade indeterminada dos laudos de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar:

- I – acesso a programas, benefícios e serviços públicos municipais;
- II – continuidade do tratamento e acompanhamento de condição permanente;
- III – facilitação na obtenção de benefícios nas esferas estadual e federal, quando cabível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2026.

CAXIAS ARLEN GRACIANO DE SOUZA

Vereador



JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, representou um importante avanço na garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo posteriormente fortalecida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). No entanto, ainda persistem entraves práticos que dificultam o pleno acesso a direitos por parte dessa população.

Uma das principais dificuldades enfrentadas por pessoas com TEA e seus familiares é a exigência recorrente de atualização de laudos médicos para a obtenção de benefícios e acesso a serviços. Tal exigência gera transtornos desnecessários, como custos com deslocamento, perda de dias de trabalho, além da longa espera por consultas e avaliações, especialmente na rede pública de saúde.

É importante destacar que o Transtorno do Espectro Autista não se trata de uma condição transitória, mas sim permanente, que acompanha o indivíduo ao longo de toda a vida. Dessa forma, a exigência de renovação periódica de laudos não se justifica sob o ponto de vista médico, social ou administrativo.

A presente proposta visa, portanto, simplificar o acesso a direitos e garantir maior dignidade às pessoas com TEA e seus familiares, ao estabelecer a validade indeterminada do laudo diagnóstico no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG.

Trata-se de uma medida de justiça social, que reduz a burocracia, promove inclusão e assegura maior efetividade às políticas públicas voltadas a essa população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2026.

CAXIAS ARLEN GRACIANO DE SOUZA

Vereador